



BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL

**Bárbara Oliveira Pereira
Maria Aparecida de Almeida Silva
Maria Erlândia da Silva Almeida**

População LGBT: quem garante seus direitos?

Fortaleza/CE
2018

**Bárbara Oliveira Pereira Maria Aparecida de Almeida Silva
Maria Erlândia da Silva Almeida**

População LGBT: quem garante seus direitos?

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Bacharelado em Serviço Social da Faculdade Ateneu como requisito final para a obtenção do grau de Bacharel.

Orientador (a): Prof^a. Mestre Ana Lourdes Leitão

Fortaleza/CE

2018

População LGBT: quem garante seus direitos?

Bárbara Oliveira Pereira
Maria Aparecida de Almeida Silva
Maria Erlândia da Silva Almeida
Ana Lourdes Maia Leitão

Resumo

Este artigo busca compreender e mostrar um breve panorama das políticas públicas voltadas para a população LGBT no Brasil. Em específico conceituar gênero e diversidade, analisando os dados estatísticos referentes a violação de direitos sofridas por esse grupo e identificando as políticas públicas do estado do Ceará e do município de Fortaleza voltadas para a garantia de direitos da população LGBT. A metodologia utilizada neste artigo está pautada na pesquisa qualitativa e bibliográfica sendo portanto exploratória e descritiva. Os tópicos do presente artigo dividem-se em conceito de gênero e diversidade, dados estatísticos da violência sofrida no Brasil pelo público LGBT, bem como apresenta os marcos políticos realizados pelo governo federal, estadual e municipal referentes à população LGBT a partir do ano 2000 e seus reflexos para a realidade brasileira. Constatou-se que no Brasil a violência contra esse público tem alcançado números relevantes. O preconceito marcado pelo ódio é algo recorrente. Ressalta-se que, apesar de uma relativa abundância de documentos governamentais e de eventos que proporcionam interlocução entre governo e a população LGBT, o grande desafio é transformar as incipientes políticas públicas gestadas ao longo dos últimos anos em efetivas políticas de Estado, que não estejam à mercê da boa vontade de governantes e das incertezas decorrentes da inexistência de marco legal de combate à homofobia e de promoção da cidadania LGBT.

Palavras chaves: População LGBT, Políticas Públicas, Violação de direitos.

Abstract

This article seeks to understand the public policies aimed at the LGBT population and has as specific objectives: to conceptualize gender and diversity, to analyze the statistical data regarding the violation of rights suffered by this group, and to identify the public policies of the state of Ceará and the municipality of Fortaleza focused on guaranteeing rights. The methodology is based on the qualitative research, being exploratory and descriptive, was also carried out bibliographical research. The sections are divided in concept of gender and diversity, statistical data of the violence suffered in Brazil by the target public, as well as the political milestones made by the federal, state and municipal government, referring to the LGBT population from the decade of 2000 and its reflexes for the Brazilian reality. It was found that in Brazil,

violence against this public has reached relevant numbers, hatred is a striking feeling. It should be noted that, despite a relative abundance of government documents and events that provide a link between government and the LGBT population, the great challenge is to transform the incipient public policies that have been developed in recent years into effective State policies that are not at the mercy of the goodwill of rulers and the uncertainties arising from the inexistence of a legal framework to combat homophobia and the promotion of LGBT citizenship.

Keywords: LGBT population, Violation of rights, Public Policies

P436p Pereira, Bárbara Oliveira.

População LGBT: quem garante seus direitos? /
Bárbara Oliveira Pereira; Maria Aparecida de Almeida
Silva; Maria Erlândia da Silva Almeida. -- Fortaleza: FATE,
2018.

23f.

Orientador: Profa. Ana Lourdes Maia Leitão.

Artigo (Serviço social) – FATE, 2018.

1 Introdução

Nos últimos anos, o Brasil tem assistido um crescimento do movimento de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT) e da visibilidade das questões que circundam a temática das homossexualidades e da multiplicidade das expressões e identidades de gênero no Brasil. Se, por um lado, há avanços, representados especialmente pela normatização de programas governamentais e pelo incremento do debate público, há ao mesmo tempo desafios colocados.

Diversidade sexual e de gênero também tem sido um tema constante na mídia, através das novelas, do cinema e da publicidade de uma forma bem constante, diferentes de décadas atrás. Segundo relatos e estatísticas fornecidas por ONGS que defendem os direitos da população LGBT há um número considerável de denúncias de preconceitos sofridos pela população LGBT em locais de trabalho, instituições sejam elas públicas ou particulares.

Lugares que poderiam ser espaço com mais aconchego e humanização, socialização e educação, todavia dão lugar a um espaço em que gera a intolerância, intimidação e violência contra a população LGBT. Diante dessa situação, torna-se necessário transformar esses espaços sociais em um lugar de dignidade, respeito, igualdade e liberdade a população de gays, lésbicas, travestis transexuais e bissexuais.

Ainda que haja um discurso midiático direcionado ao respeito e aceitação da diversidade sexual. Não existem dados positivos em relação a diminuição dos números de preconceito e violência seja ela de ordem psicológica ou agressão física sofrida pela população LGBT no Brasil.

No Brasil, estatísticas revelam a morte de um LGBT a cada 25 horas. Em 2017, 117 gays, lésbicas e transexuais foram assassinados no país. Genilson Coutinho (2017), membro do GGB (Grupo Gay da Bahia), relata que sem uma lei que combata a violência e a discriminação contra essa população e, de políticas públicas que possam efetivamente combater a perseguição e violência que atinge a essas vítimas, infelizmente esse contexto não será mudado.

Tendo em vista que os dados sobre violência contra LGBT só tem aumentado nos últimos cinco anos. O Disque 100 da Secretaria de direitos humanos da presidência registrou em torno de 1.159 casos em 2011, em 2014 foram 6,5 mil denúncias. O crescimento da violência praticada contra a população LGBT no Brasil cresceu 460 por cento¹.

O interesse pela temática deste artigo surgiu a partir de uma visita realizada no Centro de Referência LGBT Janaína Dutra² situado em Fortaleza na rua Pedro I nº 461 bairro Centro. Após a visita percebeu-se a importância da efetividade das políticas públicas direcionadas a população LGBT do município de Fortaleza.

No entanto, o centro conta³ com uma estrutura física precária e a disponibilidade de profissionais para atender o público-alvo é bastante reduzida para o número de atendimento.

Partindo de estudos bibliográficos, o referido estudo tem como problemática: Quais os direitos garantidos a população LGBT? Neste sentido o objetivo geral desta pesquisa é compreender as políticas públicas voltadas para a população LGBT no Brasil, no Ceará e no município de Fortaleza. Tem como objetivos específicos: conceituar gênero e diversidade, analisar os dados estatísticos referentes a violação de direitos sofridas por esse grupo, e identificar as políticas públicas do estado do Ceará e do município de Fortaleza voltados a garantia de direitos.

A metodologia está pautada na pesquisa qualitativa, sendo exploratória e descritiva. Foram realizadas também pesquisa bibliográfica e visita de campo. Entende-se por pesquisa bibliográfica a revisão da literatura sobre as principais teorias que norteiam o trabalho científico.

¹FORTALEZA, 2016. RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA LGBT. JANAÍNA DUTRA – 2016. SECRETARIA MUNICIPAL DE Diário do Nordeste. 26.05.2018 por Theyse Viana . Disponível em: <http://diariodonordeste.verdesmares.com.br/cadernos/cidade/ceara-mais-de-dois-lgbts-assassinados-por-mes-em-2017-1.1944648>. Acessado em: 26 mai. 2018.

²<https://desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br/servicos/centro-de-referencia-lgbt-janaina-dutra>.

³<https://www.opovo.com.br/jornal/cotidiano/2017/03/equipe-multidisciplinar-deve-ficar-completa-nesta-semana.html>.

Essa revisão é o que se denomina de levantamento bibliográfico ou revisão bibliográfica, a qual pode ser realizada em livros, periódicos, artigo de jornais, sites da internet entre outras fontes já a visita de campo é a coleta de dados para estudo no espaço físico considerado o contexto ou por assim dizer o plano de fundo do tema pesquisado.

O referido artigo foi dividido em três tópicos. O primeiro conceitua gênero e diversidade sexual, em seguida apresenta-se dados estatísticos da violência sofrida no Brasil pelo público-alvo e, na terceira discorre-se os marcos políticos realizados pelo governo federal estadual e municipal, referentes à população LGBT, a partir do ano de 2000 e seus reflexos para a realidade brasileira⁴.

2 Metodologia

Segundo Silveira (2000), pesquisa é o procedimento lógico e sistemático que objetiva proporcionar resposta aos problemas que são propostos. A pesquisa desenvolve-se através dos conhecimentos disponíveis e da utilização atenciosa de métodos, técnicas e outros procedimentos científicos ao longo de um processo que envolve inúmeras fases, desde a adequada formulação do problema até a satisfatória apresentação dos resultados

A abordagem utilizada como referência será a de natureza qualitativa, pois esta pesquisa aborda principalmente a interação entre pesquisadores (as) e os sujeitos investigados.

Segundo Minayo (2008), a pesquisa qualitativa entende a essência dos fenômenos e, compreendendo-os como pressuposto que os sujeitos não são passivos, diferente dos objetos e do método qualitativo.

Assim, privilegia o contato entre pessoas, relações, aspectos e opiniões, do ponto de vista dos atores sociais realizando uma mediação entre teórico-metodológicos e a realidade social, visto que este não pode ser quantitativo.

Esta pesquisa possui elementos de tipo bibliográfico e é desenvolvida com base em material já elaborado constituído principalmente de livros e artigos científicos (SILVEIRA 2000, p 13). Seu objetivo é colocar o pesquisador em contato direto com aquilo que foi pesquisado sobre determinado assunto, permitindo explorar novas áreas do conhecimento.

⁴BRASIL. Política nacional de saúde integral de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais. 1º edição; 1º reimpressão. Brasília, 2011.

As pesquisas sobre ideologias, bem como aquelas que se propõem a análise das diversas posições acerca de um problema também costumam ser desenvolvidas quase exclusivamente mediante fontes bibliográficas (GIL, 2002).

A primeira categoria teórica é o conceito de gênero e diversidade sexual no qual embasou-se nos autores: Scott (1990), Heilborn (1994), Louro (1997), Butler (2003), Jesus (2012), Silva (2013), Nardi; Quartiero (2012), (KOTLINSKI); a segunda categoria teórica foi a violação de direitos com Junqueira (2007) e (Perucchi, Brandão e Vieira, 2014, e a última categoria políticas públicas, no qual pesquisou-se autores como Souza (2003); Sampaio e Araújo Jr. (2006), Farah (2004) e Pinheiro; Tavares (2017), além de dados estatísticos publicados.

3 Conceito de Gênero e Diversidade Sexual.

O conceito de gênero, introduzido pelas feministas inglesas na década de 1970, especialmente por Butler (2003) amplia a definição de sexualidade e atribui as representações sobre o masculino e o feminino construções culturais, distanciando-se de uma compreensão apenas biologizante⁵.

Gênero é um conceito das ciências sociais que se refere à construção social do sexo. Desse modo, a palavra sexo designa-se sociologicamente somente a caracterização anatomia-fisiológica dos seres humanos, bem como a atividade sexual propriamente dita. O conceito de gênero existe, conseqüentemente, para distinguir a dimensão biológica da social. Essa ideia baseia-se de que há machos e fêmeas na espécie humana, mas condição de ser homem ou ser mulher é realizada pela cultura. (HEILBORN, 1994)

Já o que determina o sexo de uma pessoa, para a ciência biológica são suas células reprodutivas espermatozoides, logo, macho e óvulos, portanto, fêmea, e só. Isso não define o comportamento masculino ou feminino das pessoas, biologicamente. O que define alguém como masculino ou feminino, é a cultura e isso muda de acordo com a cultura. (JESUS, 2012)

O conceito de gênero é diferente do de sexo, visto que esse é naturalmente adquirido e a aquele culturalmente construído compuseram o par sobre o qual as teorias feministas primeiramente se fundamentaram para defender perspectivas

⁵Local em que predomina a visão biológica ou que se refere a aspectos biológicos (abordagem biologizante).

“desnaturalizadoras⁶” sob as quais se dava, no senso comum, a associação do feminino com fragilidade ou submissão, e que hoje ainda servem para justificar preconceitos.

O basilar embate de Butler (2003) foi com a premissa na qual se origina a distinção sexo/gênero: sexo é natural e gênero é construído. O que Butler afirmou foi que, “nesse caso, não a biologia, mas a cultura se torna o destino” (BUTLER, 2003, p. 26).

Nesse sentido Silva (2013) afirma,

As anunciadas diferenças – em sentido literal – entre meninos e meninas na sociedade são evidenciadas desde o nascimento: meninas usam roupas “rosas”; meninos, “azuis”... Durante o desenvolvimento cognitivo, ambos são educados a brincar de “boneca” ou de “carrinho”; de “panelinha” ou de “futebol”, demarcando a “delimitação do espaço” de cada um, ou seja, a “boneca” (personificação de um bebê de colo, do ato da maternidade) e a “panelinha” (a “cozinha”) assim como o “carrinho” (“homem” ao volante) e o “futebol” (esporte “de homem”) influenciam e reforçam a ideologia que reproduz a “submissão” feminina e a sobreposição masculina no status quo que designa a decodificação dos “papéis sociais” e as atitudes “inconscientes”, finalizando na inculcação do “modo de vida” das relações de gênero dispostas tradicionalmente. (SILVA, 2013, p. 14),

Nota-se que no processo de formação das crianças esses conceitos são repassados pelos adultos de forma impositiva⁷, demonstrando-se a influência da cultura.

Sexo é biológico, gênero é social, constituído pelas diferentes culturas. Assim, o gênero vai além do sexo. Na definição do que é ser mulher ou homem o que importa é a autopercepção e a forma como a pessoa se expressa socialmente, e não os cromossomos ou a conformação genital. Judith Butler (2003) afirma que nem gênero e nem sexo são naturais, mas sim culturais e discursivos, em que o sexo do sujeito é firmado por regras impostas pela sociedade que reiteram constantemente (e por diversos meios) os corpos dos indivíduos.

De acordo com Heilborn, (1994),

A cultura composta de conjuntos ideacionais específicos apresenta-se como um todo integrado; cada domínio pode ser objeto de concepções peculiares, contudo eles mantêm entre si uma tessitura que não é de simples justaposição, ao contrário, integram um sistema interdependente que provê a coerência de uma determinada visão de mundo. (HEILBORN, 1994, p. 1).

Percebe-se que homens e mulheres são concebidos representacionalmente⁸ e modelados socialmente de maneira variável, quando se compara diversas sociedades. Portanto, deduzindo-se a fraca determinação da natureza na acepção de comportamentos

⁶Que foi alvo de desnaturalização; que deixou de possuir a nacionalidade e os direitos que a acompanhavam,

⁷Que se consegue impor; capaz de impor.

⁸Referente a representação.

sociais; a espécie humana é especialmente dependente da socialização. Porém, é comum conceber-se, no senso comum que os comportamentos de homens e mulheres adotam sobrevivem da dimensão natural inscrita em seus corpos. Tendo como exemplo disso são as convicções extremamente difundidas sobre correlação inata entre sexo e personalidade. Na cultura ocidental, idealiza-se que o masculino é dotado de agressividade já o feminino de candura e amabilidade (HEILBORN, 1994).

Complementado esse conceito Scott (1990) elucida que o gênero se institui por meios históricos, os quais pode-se destacar: a expressão que surgiu para fazer alusão as diferenças culturais entre mulher e homem, sendo aplicada com maior destaque nos movimentos feministas do último século; as relações de gênero transformaram-se em uma categoria analítica que organiza socialmente as relações entre os sexos.

Para Louro (1997, p. 23), a importância do conceito de gênero se afirma, pois

(...) obriga aquelas/es que o empregam a levar em consideração as distintas sociedades e os distintos momentos históricos de que estão tratando. Afasta-se de (ou se tem a intenção de afastar) proposições essencialistas sobre os gêneros; a ótica está dirigida para um processo, para uma construção, e não para algo que exista a priori. O conceito passa a exigir que se pense de modo plural, acentuando que os projetos e as representações sobre mulheres e homens são diversos. Observa-se que as concepções de gênero diferem não apenas entre as sociedades ou os momentos históricos, mas no interior de uma dada sociedade, ao se considerar os diversos grupos (étnicos, religiosos, raciais, de classe) que a constituem.

Porém, nas discussões sobre gênero houve a predominância da temática da dominação dos homens sobre as mulheres, mas poucos estudos se debruçaram sobre o tema da homossexualidade ou da diversidade sexual⁹.

De acordo Nardi e Quartiero (2012), a expressão diversidade sexual vem sendo utilizada de maneira ampla,

Como opção ao termo diferente ou diverso, e é utilizada no sentido da multiplicidade e da singularidade, buscando assim mostrar que todos e todas fazemos parte da diversidade de expressões de gênero e sexualidade, a qual é constituinte do humano. É importante ressaltar, entretanto, que em seu uso cotidiano acaba por ser tomada como um denominador comum para aqueles e aquelas que não são heterossexuais, ou cuja identidade de gênero não obedece à imposição da linearidade sexo-gênero-sexualidade. (NARDI; QUARTIERO, 2012, p.62).

⁹BRASIL. Ma<http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2016-05/para-jean-wyllys-brasil-pouco-avancou-em-politicasria> Aparecida de Almeida Silva.

Não obstante em seu uso cotidiano ela possa ser compreendida como maneira de mencionar aqueles que não são heterossexuais. A heterossexualidade igualmente está inserida na diversidade sexual, como uma entre outras formas de viver a sexualidade.

A Constituição Federal/1988 menciona a universalidade dos direitos sociais, sem qualquer espécie de discriminação, apontando a diversidade como valor social. Sendo a intimidade considerada inviolável, logo a sexualidade não pode se limitar a padrões únicos, retratando a pluralidade entre os indivíduos e grupos sociais e suas formas de laço afetivo.

O conceito de diversidade sexual apresenta aqui uma função central e estratégica para a proteção dos direitos sociais de pessoas que encontram na orientação sexual e na expressão de gênero fatores de violação de seus direitos, tendo como fatores de prejuízo social a heteronormatividade e a naturalização do binarismo de gênero, sócio-historicamente construídos. Ainda, a noção de diversidade sexual visa a explicitar o potencial de variação das orientações sexuais e expressões de gênero, por meio da ênfase na ideia de pluralismo, servindo para problematizar também as afirmações identitárias que carregam a marca da essencialização. (LIONÇO, 2009, p. 47-48)

Destarte¹⁰ a heterossexualidade, correlacionada ao binarismo essencialista do gênero, representa a matriz de compreensibilidade¹¹ doravante a diversidade sexual ganha sentido. Em outras palavras é a partir da heterossexualidade, e da dicotomia entre a masculinidade e a feminilidade, percebidas como parâmetro da normalidade, que seja qual for expressão da sexualidade e do gênero é valorada, ou melhor, princípio ordenador (LIONÇO, 2009).

Identidade de gênero, orientação sexual e sexo, são valores ou conceitos fechados, pré-construídos e compartilhados pelas instituições sociais. De modo que, se um indivíduo questionar seu próprio sexo, ou tiver outra identidade de gênero além daquela pré-determinado, posto que se expresse sexualmente distante do padrão heterossexual, no mínimo, esta pessoa estará convidando a sociedade a uma “revolução de valores”. Pode-se concluir que este sujeito está questionando ou problematizando o sistema dominante (KOTLINSKI).

No Brasil, quando os indivíduos se reconhecem como lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis e transgêneros rompem com o sistema dominante. Desta forma, a comunidade LGBT é constantemente alvo de intolerância, discriminação, preconceitos e violências de autoria de uma parcela da sociedade que tem colossais dificuldades em

¹⁰Assim, desta maneira; dessa maneira.

¹¹Qualidade do que é compreensível.

lidar com a diversidade. Reconhecer todas essas possibilidades é perceber a diversidade respeitando a diversidade humana, os direitos humanos, contribuindo portanto com uma sociedade justa, diversa, igualitária e livre (KOTLINSKI, 2000).

Essa opressão conferida pela cultura heterossexual impede a compreensão da homossexualidade como forma legítima de vivenciar a sexualidade, visto que a heterossexualidade torna-se a única sexualidade permitida pela sociedade. Logo, a opressão cultural força os indivíduos da população LGBT a ocultar sua identidade sexual, compelindo-os a deixar de experienciar sua sexualidade, bem como afastando-os de direitos civis e jurídicos. Existe um desrespeito com a diversidade e grupos menores, o que na concepção desta autora é uma opressão cultural, tendo as sexualidades destes indivíduos menosprezada (KOTLINSKI, 2000).

4 Violação de Direitos da População LGBT

Para entender sobre os direitos violados da população LGBT é necessário saber que violação de direito é qualquer ação de violar, de desrespeitar direitos, bem como a violência e o preconceito, o não cumprimento das leis e normas, assim como os direitos e liberdades de outras pessoas.

A violência contra pessoas – lésbicas, gays, bissexuais, transgênicos e travestis LGBT, são ações que podem ocorrer tanto pelas mãos de indivíduos ou grupos. Tendo em vista que ainda que haja políticas de aplicação de leis governamentais direcionadas a população LGBT é crescente o número de pessoas que ignoram às leis e contrariam às regras sociais de convivência, respeito e liberdade de escolha sexual de todo e qualquer cidadão brasileiro.

Uma das causas que podem se dar através dessa relação é o crime de ódio que ocorre simplesmente quando os indivíduos são vitimados por causa da sua raça, etnia, religião, sexo, identidade de gênero ou orientação sexual.

Os crimes de ódio contra as pessoas LGBT muitas vezes ocorrem porque os autores são homofóbicos sendo (pessoas de atitudes e sentimentos preconceituosos, que não aceitam pessoas homossexuais.) e transfóbicos (pessoas ou grupo de pessoas que tem repulsa ou preconceito por transexuais, travestis e transgêneros) os ataques também podem ser atribuídos à própria sociedade.

A violência dirigida às pessoas por causa de sua sexualidade e identidade de gênero pode ser de forma psicológica ou física, incluindo o assassinato. Estas ações

podem ser também causadas por hábitos culturais, religiosos ou políticos e preconceito. O insulto homofóbico pode perpassar pelo bullying, injúrias verbais, difamações ou gestos e mímicas obscenas mais simples até formas mais sutis e disfarçadas, a insinuação, a ironia ou o sarcasmo, a falta de cordialidade bem como a antipatia no convívio social, situações em que a vítima tem dificuldade em provar que a sua honra ou dignidade foram violentadas. (RELATÓRIO SOBRE VIOLÊNCIA HOMOFÓBICA NO BRASIL: 2013).

A homofobia como pode ser conceituada desde a definição do termo com um discurso patológico, porém outros autores segundo Junqueira (2007), procuram definir a homofobia de outra forma:

A tônica deixa de ser posta na “fobia” e em modelos explicativos centrados no indivíduo e passa a ser de reflexão, crítica e denúncia contra comportamentos e situações que poderiam ser mais bem abordados em outros campos: o cultural, o educacional, o político, o institucional, o jurídico, o sociológico, o antropológico. A homofobia passa a ser vista como fator de restrição de direitos de cidadania, como impeditivo à educação, à saúde, ao trabalho, à segurança, aos direitos humanos e, por isso, chega-se a propor a criminalização da homofobia”. (JUNQUEIRA, 2007, p. 6).

Junqueira (2007), nesse sentido, conceitua a influência do discurso patológico na acepção de homofobia atualmente:

O termo costuma ser empregado quase que exclusivamente em referência a conjuntos de emoções negativas (tais como aversão, desprezo, ódio, desconfiança, desconforto ou medo) em relação a pessoas homossexuais ou assim identificadas. Essas emoções, em alguns casos, seriam a tradução do receio (inconsciente e “doentio”) de a própria pessoa homofóbica ser homossexual (ou de que os outros pensem que ela seja). (JUNQUEIRA, 2007, p. 4).

Os movimentos LGBT, diante desse contexto, traz uma visibilidade sobre os problemas vivenciados por essa população vulnerável. Tanto na vida social, que versa toda a violência e formas de preconceito que padecem pelo simples fato de não estarem em consonância com as normas impostas pela heteronormatividade¹² da sociedade brasileira. Tanto na vida privada, que consistem em conflitos familiares, relações desgastadas por preconceitos e a não aceitação dos responsáveis levando até mesmo a saída ou mesmo a expulsão de casa. (Brasil, 2010).

Devido a rejeição e discriminação no contexto social dessa população, acaba sendo muito difícil para o jovem LGBT se assumir como não-heterossexual, quando se faz perante a família, quase nunca encontram apoio e respeito. Quando a conduta desse indivíduo é colocada em questão, as regras não são atendidas na íntegra como disposto pelos superiores, usam de mecanismos violentos sejam

¹²Heteronormatividade é um termo usado para descrever situações nas quais orientações sexuais diferentes da heterossexual são marginalizadas, ignoradas ou perseguidas por práticas sociais, crenças ou políticas.

estes físicos ou psicológicos, para repreendê-los e enquadrá-los à norma. (PERUCCHI, BRANDÃO E VIEIRA, 2014, p.70).

Percebe-se que o Estado muitas vezes não consegue proteger adequadamente a população LGBT de tratamento discriminatório, abrangendo o local que exercem suas atividades laborativas, suas casas ou instituições que frequentam.

4.1 Homofobia em números da população LGBT

No Brasil, em 2012, pela primeira vez foram publicados dados oficiais no tocante as violações de Direitos Humanos da população LGBT apresentadas pelo Poder Público Federal por meio do “Relatório sobre Violência Homofóbica no Brasil, referente aos anos de 2011 e 2012.

Em todo o Brasil, o número quase triplicou, com aumento de 183% em relação a 2011. A pesquisa mostra que 4.851 pessoas sofreram alguma forma de violência homofóbica em 2012, contra 1.713 em 2011 (RELATÓRIO DE VIOLÊNCIA HOMOFÓBICA NO BRASIL: 2013).

De acordo com Relatório sobre Violência Homofóbica no Brasil, ano 2012, a partir de informações fornecidas pelo do poder público 3.048 denúncias de 9.982 violações relacionadas a população LGBT, envolvendo 4.821 vítimas e 4.784 suspeitos. Tais dados se tornam mais relevantes se levar em conta a subnotificação¹³. Em setembro ocorreu o maior número de registros, 342 denúncias.

Apesar da subnotificação, os dados revelam um grande quadro de violências homofóbicas no Brasil, foram registradas 27,34 violações de direitos de caráter homofóbico, sendo que no transcurso de 2012, 13,29 indivíduos foram vítimas de violência homofóbica.

No ano de 2011, 34,5% identifica-se com lésbicas 34% gay, 10,6% travestis, sendo que 1,5% mulheres trans e 0,6% homens trans. Em 2012, em relação às vítimas das denúncias 37,59% identificaram-se com lésbicas, 60,44% gays, 1,47% travestis e 0,49% transexuais. Percebe-se que houve uma redução das denúncias.

No tocante aos tipos da violência registrou-se 83,2% de violência psicológica, 74,01% discriminação e violência física, 32,68%. (RELATÓRIO DE VIOLÊNCIA HOMOFÓBICA NO BRASIL: 2012).

¹³Ato ou efeito de subnotificar ou de notificar menos do que seria esperado ou devido.

Já no relatório de 2013 registou-se os percentuais para violência psicológica 40,1%, humilhações 36,4%, discriminação 36%, discriminação por orientação sexual 77,1%, violência física 14,4%, lesões corporais 52,2%, e negligência 3,6% (RELATÓRIO DE VIOLÊNCIA HOMOFÓBICA NO BRASIL: 2013).

A partir da base de denúncias ao Disque Direitos Humanos (Disque 100) elaborou-se o Relatório de Violência Homofóbica no Brasil. Segundo o referido documento no ano de 2012, as denúncias mais comuns foram: violência psicológica, discriminação e violência física. Ao contrário do que sucedeu em 2011, quando a maior parte das denúncias (41,9%) partiu das próprias vítimas, no ano de 2012, em mais de 71% dos casos, os denunciantes sequer conheciam as pessoas agredidas.

Esses dados confirmam os de 2012, quando as violações de cunho psicológico e discriminatório também tiveram as maiores porcentagens. Esses dados apontam de modo eloquente para as violências muitas vezes subnotificadas e certamente recorrentes às quais a população LGBT está sistematicamente submetida em seu cotidiano (RELATÓRIO DE VIOLÊNCIA HOMOFÓBICA NO BRASIL, 2013).

Os tipos de violência físicas praticadas no Brasil entre 2012 e 2013 nas quais às vítimas sofreram uma porcentagem de 22,4% por arma branca a facadas, 21,9% alvejadas a tiros, 8,6% espancadas, 6,2% estranguladas, 5,2%, Apedrejadas, 4,4% a Pauladas, 2,6% Asfixiadas. (Relatório de violência homofóbica no Brasil, 2013).

A informação do relatório que primeiramente discutida é exatamente a questão das violações de direitos humanos de caráter homofóbico. Quanto ao local das violações, apesar de os dados terem mostrado que em sua maioria eram causadas por pessoas do próprio lar. 37,5% da violência contra os LGBT acontecem nas áreas sociais, delegacias, hospitais, igrejas, escolas, local de trabalho (BRASIL, 2013).

Em 2017, segundo a Associação Nacional de Travestis e Transexuais (Antra), o número de casos de homicídios de pessoas trans em 2017 foi o maior dos últimos dez anos: 179 em todo o Brasil. O Ceará concentrou 16 dessas mortes.

O Brasil é o líder mundial com o alto índice de violência que levou o Brasil a liderança do ranking mundial de assassinatos de pessoas transexuais em 2016.

Devido a discriminação e a violência que atingem a população LGBT, algumas organizações e grupos coletivos apoiados pelo fundo Brasil se uniram para ajudá-los, essas são ações que visam o enfrentamento à homofobia, transfobia, como a efetivação de direitos conquistados, e a criação de novos, na busca de garantir o pleno acesso dessa população à cidadania. Incentivar programas de orientação familiar e escolar para

a resolução de conflitos relacionados à livre orientação sexual, com o objetivo de prevenir atitudes hostis e violentas (BRASIL, 2002, p. 19).

Estudos realizados demonstram que, no Nordeste, cerca de 99% dos crimes contra LGBT tem intolerância, além da vulnerabilidade de grupos no caso os travestis que geralmente estão nas ruas em condições mais marginalizadas, envolvidos com prostituição, uso de drogas, devido a exclusão sofrida em outros espaços da sociedade (RELATÓRIO SOBRE VIOLÊNCIA HOMOFÓBICA NO BRASIL, 2016).

Número de mortos em cada estado entre os anos de 2012 – 2016, na Bahia, 138, Pernambuco 119, Ceará 73, Paraíba 71, Alagoas 60, Rio Grande do Norte 52, Piauí 47, Maranhão 33, Sergipe 31 (RELATÓRIO 2016 - GGB).

Em 2012, no Ceará, foram registradas 143 denúncias sobre 300 violações relacionadas à população LGBT pelo poder público, sendo que em maio houve o maior registro, de 19 denúncias. Houve um aumento de 126% em relação a 2011, quando foram notificadas 63 denúncias.

No Ceará, das 143 denúncias, em 2012 uma foi de abuso financeiro, 94 por discriminação, negligência (9), trabalho escravo (2), tráfico de pessoas (1), violência física (57), violência institucional (6), violência sexual (5) e 125 casos de violência sexual. O Estado conta, hoje, com cinco leis estaduais, enquanto a Capital tem apenas duas municipais.

Segundo o Relatório anual de gestão do Centro de Referência LGBT Janaína Dutra – 2016, o equipamento no ano de 2016, contabilizou 672 atendimentos, 88 novos casos, e 386 usuários atendidos/acompanhados pelos profissionais que formam a equipe multidisciplinar do CRLGBT. (FORTALEZA, 2016)

A partir do levantamento da Associação Nacional de Travestis e Transexuais, divulgado pelo jornal O POVO de Fortaleza, aponta que cresceu em 50% o número de assassinatos de transexuais e travestis no Brasil em 2018. Em 2017 teve-se 36 casos de assassinatos no período de Janeiro a Março, já no mesmo período de 2018, as ocorrências subiram para 54 casos. A soma dos casos já representa 30,1% das 179 mortes ocorridas em 2017 (Jornal O POVO, 06.04.2018).

De acordo com matéria publicada no Jornal Diário do Nordeste, 445 LGBT's morreram no Brasil, em 2017. No Estado do Ceará 30 Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais e Travestis foram assassinados com requintes de crueldade por provável motivação de ódio, conforme levantamento do Centro de Referência LGBT Janaína Dutra, da Prefeitura de Fortaleza.

Pelo menos 19 travestis (64%), sete gays (23%), três lésbicas (10%) e um homem trans (3%) foram assassinados em Fortaleza, na Região Metropolitana e em cidades do Interior. Entre janeiro e dezembro do ano passado, gerando uma média de 2,5 assassinatos por mês. Além da Capital, os crimes aconteceram nos municípios de Caucaia (3), Maracanaú, Juazeiro do Norte (dois em cada), Itaitinga, São Luiz do Curu, Horizonte, Russas, Lavras da Mangabeira, Massapê, Moraújo, Acarape, Sobral, Itapipoca, Quixeré, Tianguá e Itaíçaba (um em cada). Do total, 53% das vítimas tinham idade menor ou igual a 30 anos - menos da metade da expectativa de vida no Brasil, apontada em 73,8 anos pelas pesquisas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (Diário do Nordeste, 26.05.2018).

Percebe-se que os crimes contra a população LGBT, nos últimos anos teve um crescimento considerável, o ódio contra esse público vem sendo demonstrado todos os dias não só em Fortaleza, como também em todo o país.

5 Políticas Públicas

As políticas públicas são formadas por um conjunto de ações, programas, decisões, planos e metas os quais são desenvolvidos pelo Estado através de seus respectivos representantes, governadores, prefeitos, vereadores, deputados, senadores onde todos são membros do poder legislativo, poder executivo e o judiciário, até mesmo o Presidente da República para atender as solicitações da população. (SOUZA, 2003)

Sampaio e Araújo Jr. (2006), afirmam que “a política em si caracteriza-se como o diálogo entre sua formulação e sua implementação, ou seja, a interação entre o que se propõe executar e o que se realmente executa” (Sampaio e Araújo Jr.,2006, p. 341). De acordo com Souza (2003) a formulação de políticas públicas deve ser compreendida, como o processo por meio do qual “os governos traduzem seus propósitos em programas e ações, que produzirão resultados ou as mudanças desejadas no mundo real” possuindo impactos no curto prazo, mas tendo como horizonte temporal primordial o longo prazo. (Souza, 2003, p. 13)

Foi a partir da Constituição Federal de 1988, que o Brasil passou a investir e participar das políticas públicas. A qual determina em seu artigo 5º, “que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza”, (caput) e que a veda em art.3º, qualquer preconceito na proporção do bem de todos em virtude de “origem, raça, sexo, cor, idade, e quaisquer outras formas de discriminação” (inciso IV) (BRASIL, 2017).

É importante destacar que não se deve ter uma visão limitada em relação à política pública considerando apenas a burocracia estatal como protagonista de todo o processo de construção e execução. A própria Constituição de 1988 e outras normas jurídicas de segunda ordem que a sucederam, conferem a outros sujeitos uma colaboração/participação significativa em toda elaboração e monitoramento dessas ações e atividades.

Considera-se que às políticas públicas exercem um salutar papel na manutenção e/ou superação das opressões de gênero e sexuais existentes. Nesse contexto, podem reforçar ainda mais desigualdades, quando as ações e os programas governamentais destinam-se atender necessidades supostamente universais, desconhecendo reais demandas específicas de parcelas da população; ou podem por outro lado, “contribuir para a redução de tais desigualdades, ao priorizarem os direitos sexuais e reprodutivos na agenda do governo” (FARAH, 2004)

Debater a questão dos direitos e políticas públicas para a população LGBT alude fundamentalmente em transformações no que tange aos costumes, moral e padrões sexuais estipulados e enraizados historicamente no Brasil. Cotidianamente, uma parcela da sociedade brasileira nega cidadania para essa determinada parte da população e as dificuldades enfrentadas ainda é um desafio muito grande alçar grandes conquistas e mudanças no cenário político e jurídico brasileiro.

5.1 Políticas públicas para população LGBT no Ceará

Atualmente, o Estado do Ceará dispõe de uma Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para LGBT (COELGBT), este faz parte dos órgãos que compõem o Gabinete do Governador. Criado pelo Decreto nº 31.445 de 18 de março de 2014, totalmente voltada para os Direitos Humanos da população LGBT, tendo como finalidade gerir e coordenar toda a política LGBT no Estado do Ceará promovendo a todos os direitos que lhe são devidos trabalhando no combate a LGBT fobia a criminalidade e a discriminação e alavancando projetos e ações em benefícios a toda a população (CEARÁ, 2017).

Aprovado pelo Estado o decreto de nº32.188 de 07 de abril de 2017, instituiu o Plano Estadual de enfrentamento à LGBT fobia e a promoção dos direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT) do Estado do Ceará e dá providências correlatas (CEARÁ, 2017).

Assinala-se no Ceará a população LGBT, ganhou mais de um de seus direitos no dia 28 de julho que foi Dia Mundial do Orgulho LGBT. A partir de então, a pessoa que fizer parte e registrar em boletim de ocorrência ganha direito de incluir seu nome social em documento de identidade.

O Secretário de Segurança do Estado do Ceará deixa claro ser necessário contribuir com ações para garantir direitos e proteção à população LGBT, e políticas ou medidas que minimizam as violações de direitos cabíveis a toda população LGBT(CEARÁ,2017).

5.2 Políticas públicas para população LGBT em Fortaleza

O movimento social de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, desde a segunda década de 1980, tem lutado pela inclusão desta população dentro das políticas públicas na cidade de Fortaleza. Contudo somente em 2005, na gestão da então prefeita Luiziane Lins, é que o município passa a avocar em seu Programa de Governo postura contra a LGBTfobia instituindo a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Diversidade Sexual (PINHEIRO, TAVARES, 2017)

O ano de 2006 foi marcado pelo Projeto Juventude Sem Homofobia, que objetivava desenvolver atividades com jovens das escolas da rede pública situadas no município. Já no ano de 2008 realizou-se a I Conferencia Municipal LGBT de Fortaleza, com a participação do poder público e da sociedade civil. Teve como finalidade propiciar um espaço de debate e apresentação de políticas públicas direcionadas à efetivação e garantia de direitos humanos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (PINHEIRO; TAVARES, 2017).

O Centro de Referência LGBT Janaína Dutra CRLGBT foi institucionalizado pela Lei municipal 133/2012, equipamento vinculado à Coordenadoria de Políticas Públicas para Diversidade Sexual da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Fortaleza tendo como desígnio realizar o atendimento psicossocial e jurídicos aos indivíduos vítimas de discriminação, violação e/ou omissão de direitos originados pela questão da identidade de gênero e da orientação sexual.

Posteriormente foi elaborado o Plano Municipal de Políticas Públicas para Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (2012 – 2022), documento norteador da referida política, instituído pela Prefeitura de Fortaleza e pelos 3 movimentos sociais

organizados em processo de participação social, demandado pela II Conferência Municipal LGBT e assembleias do Orçamento Participativo.

Em 2014, criou-se Conselho Municipal de direitos da população LGBTT, (CMDLGBT) da cidade de Fortaleza instituído pela lei municipal 10.293/2014. Ele é um órgão consultivo e deliberativo e está interligado a Secretaria Municipal de Cidadania e de Direitos Humanos (SCDH), tendo como objetivo a elaboração, acompanhamento, monitoramento e fiscalização e avaliação e execução de políticas públicas voltados a esse público, com a finalidade de proporcionar a essa população a plenitude de seus direitos e a garantia de sua liberdade sexual em exercício de sua cidadania (CEARÁ, 2016).

6 Considerações Finais

Gênero é um empreendimento realizado pela sociedade para transformar o ser nascido com vagina ou pênis em mulher ou homem. Logo, gênero é uma construção social. E sofre a influência direta da família e da sociedade para transformar um bebê em "mulher" ou "homem". Essa construção é realizada, reforçada, e também fiscalizada por percurso longitudinal, sobretudo, pelas instituições sociais como a igreja, a família e a escola (HEILBORN, 1994; JESUS, 2012)

A diversidade sexual é um tema atual que necessita, de fato, de um vasto debate. Alegar que o preconceito sexual é "sinônimo" de discriminação é minimizar o contexto do preconceito e da discriminação, visto que um leva ao outro ou vice-versa, por consequência, não pode-se considerá-los como atitudes com o mesmo sentido semântico, no obstante, abrangem conotações similares e que, dependendo do significado e da ação em que ambos ocorrem, pode-se considerá-las como intolerâncias que precisam ser discutidas e contestadas.

Apesar de que algumas legislações, resoluções e decisões judiciais venham sendo incorporadas gradativamente, a apreensão de que a população LGBT é sujeito de direitos ante ao Estado brasileiro. O preconceito e às práticas de discriminação no tocante à orientação sexual e/ou identidade de gênero deste público, contudo são amplamente difundidos dentre os diversos espaços e instituições sociais, obstruindo o acesso pleno a direitos fundamentais.

Somente a partir da articulação de ações promotoras da cidadania e inclusão social, com o combate à ignorância e preconceito, poderá finalmente afirmar-se sem ressalvas de violência e discriminação.

Nas últimas décadas, às políticas públicas implementadas pelo Brasil, estado de Ceará e município de Fortaleza para população LGBT nas áreas da saúde, educação, assistência social, cultura e segurança pública, ainda são ineficientes, quando os dados estatísticos demonstram que a cada ano sobe as violações de direitos.

Atualmente, configura-se como desafios pelo poder público e pela sociedade civil para que se efetive a cidadania dos indivíduos LGBT, fortalecendo a mobilização pela participação, a integralidade das políticas, a democratização dos recursos e principalmente a capacidade institucional de efetivar o controle coletivo das políticas públicas.

Diante desse contexto, se faz urgente e necessário a implementação de uma política efetiva, afirmativa e intersetorial, que assegure a articulação entre a esfera federal, estadual e municipal, bem como a sociedade civil organizada.

7 Referências

BRASIL. Mahttp://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2016-05/para-jean-wyllys-brasil-pouco-avancou-em-politicasria.

BRASIL. Combate na homofobia. Disponível em: www.agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2017-05/dia-de-combate-hemofobia-sera-marcado-por-debates-em-salvador. Acesso em 30.04.2018.

_____. Agência Brasil. Combate a hemofobia. Disponível em: www.agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2017-05/dia-de-combate-hemofobia-sera-marcado-por-debates-em-salvador. Acesso em 30.04.2018.

BRASIL. **Política nacional de saúde integral de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais**. 1º edição; 1º reimpressão. Brasília, 2011.

BRASIL. **Relatório sobre Violência Homofóbica no Brasil**: ano de 2013. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2016.

BANDEIRA, Lourdes e BITTENCOURT, Fernanda. Fortalecimento da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres: **avancar na transversalidade da perspectiva de Gênero nas Políticas Públicas**. Brasília: Comissão Econômica para América Latina e Caribe – CEPAL; Secretaria Especial de Política para as Mulheres – SPM, 2005a. Disponível em: <

http://portal.mte.gov.br/data/files/FF8080812BAFFE3B012BCB0932095E3A/integra_public_lourdes_bandeira.pdf>. Acesso em 14 abr 2013.

BUTLER, J. **Problemas de gênero: feminismo e subversão de identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

BENTO, Berenice. **A reinvenção do corpo: sexualidade e gênero na experiência transexual**. Rio de Janeiro: Garamond/CLAM, 2006.

CEARÁ. Coordenadoria **Especial de Políticas Públicas para LGBT**. Disponível em: <http://www.gabgov.ce.gov.br/coordenadorias/coordenadoria-especial-de-politicas-publicas-para-lgbt/>. Acesso em 30.04.2018.

DAHLBERG, Linda L.; KRUG, Etienne G.. **Violência: um problema global de saúde pública**. Ciênc. saúde coletiva, Rio de Janeiro, v. 11, supl. p. 1163-1178, 2006.

DINIS, Nilson Fernandes. 2011. "**Homofobia e educação: quando a omissão também é signo de violência**". Educar em Revista, Curitiba. N. 39, p. 39-50, jan./abr

FARAH, Marta Ferreira Santos. **Gênero e Políticas Públicas**. In: Revista Estudos Feministas, Florianópolis, volume 12, nº1, 2004, p. 47-71.

FORTALEZA, 2016. RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA LGBT. JANAÍNA DUTRA – 2016. SECRETARIA MUNICIPAL DE FORTALEZA – Diário do Nordeste. 26.05.2018 por Theyse Viana. Disponível em: <http://diariodonordeste.verdesmares.com.br/cadernos/cidade/ceara-mais-de-dois-lgbts-assassinados-por-mes-em-2017-1.1944648>. Acessado em: 26 mai. 2018.

HEILBORN, Maria Luiza. "**De que gênero estamos falando?** In: Sexualidade, Gênero e Sociedade ano 1, nº 2 CEPESC/IMS/UERJ, 1994.

HEILBORN, Maria Luiza; CABRAL, Cristiane S.; BOZON, Michel. Valores sobre sexualidade e elenco de práticas: tensões entre modernização diferencial e lógicas tradicionais. In: HEILBORN, Maria Luiza. *et al.* (Org.) **O Aprendizado da Sexualidade: reprodução e trajetórias de jovens brasileiros**. Rio de Janeiro: Garamond, Editora Fiocruz, 2006.

JESUS, Jaqueline Gomes de. **Orientações sobre identidade de gênero: conceitos e termos** / Jaqueline Gomes de Jesus. Brasília, 2012. 42p. : il. (algumas color.).

Jornal O POVO. Ato reuniu representantes do movimento LG T no Fórum. 06/04/2018 Disponível em: <https://www.opovo.com.br/jornal/reportagem/2018/04/ato-reuniu-representantes-do-movimento-lgbt-no-forum.html>. Acessado em: 30/04/2018.

JUNQUEIRA, Rogério. **Homofobia: limites e possibilidades de um conceito em meio a disputas**. Bagoas: estudos gays – gêneros e sexualidades, vol. 1, nº 1, Natal-RN, jul-dez 2007, pp.145-65.

KOTLINSKI, Kelly. **Diversidade Sexual** – Uma breve introdução. Disponível em: http://www.mpggo.mp.br/portalweb/hp/41/docs/diversidade_sexual-artigo_-_diversidade_sexual_-_artigos_e_teses.pdf

LIONÇO, Tatiana **Atenção integral à saúde e diversidade sexual no Processo Transexualizador do SUS: avanços, impasses, desafios.** Physis Revista de Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, 19 [1]: 43-63, 2009

LOURO, G.L. **Gênero, sexualidade e educação: uma perspectiva pós-Estruturalista.** Petrópolis: Vozes, 1997

NARDI, Henrique & QUARTIERO, Eliana. 2012. Educando para a diversidade: desafiando a moral sexual e construindo estratégias de combate à discriminação no cotidiano escolar. Sexualidad, salud y sociedad.Revista Latinoamericana . N. 11, p. 59-87, ago.

PINHEIRO, Douglas Antônio Rocha. TAVARES, Silvana Beline. **Gênero, sexualidade e direito I XXVI ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI BRASÍLIA – DF.** Florianópolis: CONPEDI, 2017.

SAMPAIO, I.; ARAÚJO JR, J.L. Análise das políticas públicas: uma proposta metodológica para o estudo no campo da prevenção em Aids. In: Revista Brasileira de Saúde Materno Infantil. Recife, vol. 6, nº 3, 2006. P. 335-346

SCOTT, Joan. “Gênero: uma categoria útil de análise histórica”. In: Revista Educação e Realidade, n 2, vol. 15. Porto Alegre: 1990, p.5-22.

SILVA, Ariana Kelly Leandra Silva da. Diversidade sexual e de gênero: a construção do sujeito social. Rev. NUFEN[online]. v.5, n.1, Janeiro-Julho, 12-25, 2013.

SOUZA, C. Políticas públicas: questões temáticas e de pesquisa.In: Caderno CRH. Salvador: nº 39, vol 16, 2003. p. 11-24.

SOUZA, C.C.C. Políticas Públicas para população LGBT NO BRASIL: do estado de coisas ao problema político. VII Jornada Internacional Políticas Pública. Cidade Universitária da UFMA. São Luiz.25 a 28 de agosto de 2015. Disponível em: [www.https://cartorioipiranga.wordpress.com/2017/10/30/lei-regulamenta-casamento-homoafetivo](http://www.cartorioipiranga.wordpress.com/2017/10/30/lei-regulamenta-casamento-homoafetivo). Acessado em: 26 mai. 2018.